

## ATO 002 – 02/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo **Senhor IBANEIS LEMBECK**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**CONSIDERANDO** que houve proposição de impugnação aos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2020, publicado em 03/12/2020, sendo **julgada procedente**, retifica-se em parte os termos do referido edital, conforme abaixo:

### 6. PROVA DE TÍTULOS

6.1. o Presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante prova de títulos, e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados e corresponderá à pontuação obtida segundo as tabelas expostas abaixo:

(...)

ITEM B		
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento <b>com temas relacionados à área de atuação</b> , realizados entre <b>janeiro de 2017 a 30 de novembro de 2020</b> .	0,01 pontos por hora concluída. O limite de horas a ser validado é de até 400 horas.	4,00

A análise da impugnação encontra-se no **Anexo I** deste Ato e na área do candidato

As demais cláusulas e especificações do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2020, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

São Ludgero, 07 de dezembro de 2020.

**IBANEIS LEMBECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

## ANEXO I – PARECER DA IMPUGNAÇÃO

Inscrição n.º 41

Candidato – Impugnante: **Elem Diogo Elias Santos**

Argumentos: Venho por este meio contestar o edital no quesito de validade das formações pedido no edital. No edital consta que as formações serão válidas de janeiro de 2017 até janeiro de 2020. Para ser um profissional competente na área da educação, o professor deve estar em constante aprendizado e se atualizando com frequência. E no período em que estamos vivendo com a pandemia, nós professores tivemos que nos transformar e nos adaptar para conseguir passar um ensino de qualidade, na medida do possível, para os nossos alunos. E para que isso aconteça, cito novamente, que as formações foram fundamentais para isto. A secretária de educação de São Ludgero, eu acredito que está de acordo com minhas palavras, pois a mesma forneceu formações durante o ano para os seus educadores no total de 40 horas. Sendo assim, este edital está contraditório, as formações valerem somente até janeiro de 2020. Como eu já mencionei a cima, o professor deve estar em constante aprendizado e a validade sendo somente até janeiro de 2020 supõe que a empresa e a secretária de educação não estão interessados em profissionais qualificados e sim professores desatualizados.

Situação: **DEFERIDO**

Parecer: Impugnação DEFERIDA. Altera-se os termos do parágrafo 6.1, item B do Edital de processo eletivo Simplificado n.º 02/2020 para estender o prazo dos cursos de formação da seguinte forma: Cursos de aperfeiçoamento com temas relacionados à área de atuação, realizados entre janeiro de 2017 a 30 de novembro de 2020.